

Ofício CT-Saúde/CIF n° 23/2022

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

À senhora

JULIANA NOVAES CARVALHO BEDOYA

Gerente Socioambiental - Fundação Renova

Av. Getúlio Vargas, 671 - Funcionários

CEP: 30.112-020 Belo Horizonte/MG

governanca@fundacaorenova.org

C/C

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal n° 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

Assunto: Resposta à solicitação de retirada dos pontos de monitoramento do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH) em Degredo, Linhares/ES.

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício FR.2022.0403, no qual a Fundação Renova solicita a retirada de todos os pontos de monitoramento do PMQACH em Degredo, Município de Linhares/ES.

Considerando que, em 28/09/2018 foi publicada a Deliberação CIF n° 202/2018, que eleva o volume mínimo de água para consumo humano de 05 para 15 litros por pessoa por dia e a Deliberação n° 199/2018, que conclui pelo descumprimento da obrigação de fornecimento de água potável para

consumo humano na Comunidade de Degredo imposta pelo CIF à Fundação Renova e impõe multa diária à Samarco.

Em decorrência da aplicação de multa e esgotadas as vias administrativas, a Samarco judicializou a questão, apresentando incidente de divergência ao TTAC junto à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Durante esse ínterim, foram realizados e submetidos estudos de análise da qualidade da água dos poços em Degredo, bem como ocorreu a inserção da comunidade no PMQACH.

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde nº 10/2017, nº07/2018, nº08/2018, nº11/2018, nº16/2019, nº 22/2019 e nº 25/2020.

Considerando que a Fundação Renova desenvolveu o PMQACH, de acordo com a Nota Técnica nº 10/2017, onde descreve as bases mínimas da CT-Saúde e nas Deliberações CIF nº 95, CIF nº 129, CIF nº 198, CIF nº 247, CIF nº 265, CIF nº 301 e CIF nº 513.

Considerando a Nota Técnica nº 54/2021 da CT-Saúde, que estabelece as Bases Mínimas para definição do PMQACH, aprovada na Deliberação CIF nº 513/2021, após a interrupção do monitoramento dos pontos de coleta em Degredo devido a pandemia, deverão ser contempladas as 24 coletas, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5/2017.

Considerando a Deliberação CIF nº 494, de 09 de abril de 2021, que determina o monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas no território da comunidade quilombola do Degredo, de modo contínuo e de forma a avaliar a evolução das concentrações ambientais, pela Fundação Renova.

Considerando a última versão do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ).

Considerando que no PBAQ não existe programa de monitoramento da qualidade da água, sendo esse retirado após reprovação do programa pela comunidade, esse advindo do dissenso entre a Fundação Renova e a Comunidade Quilombola do Degredo, depois da solicitação da Fundação Renova pela mudança no escopo original do programa.

Considerando a Ata encaminhada em 22/12/2021, quanto a Plenária da 3ª Consulta PBAQ, em anexo, onde a Comissão Quilombola do Degredo (CQD) solicita que as ações do PMQACH fossem continuadas no território mesmo com a reprovação do programa de monitoramento dos poços, consultado neste momento.

Considerando as premissas das ações previstas do TTAC, onde se ressalta que o objetivo do PMQACH é contribuir na avaliação preventiva dos riscos à saúde humana nas localidades que possuem relação com o rompimento da barragem de Fundão, sendo Degredo uma das localidades atingidas.

Recomendamos ao CIF a **reprovação** do pedido realizado pela Fundação Renova, até que se cumpra o determinado na Deliberação CIF nº 513/2021 e Deliberação CIF nº 534/2021, no que tange ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA).

Sendo o que cumpria, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



ROBERTO LAPERRIÈRE JR.
Nº Funcional: 2524653
Chefe do Núcleo de
Vig. Ambiental/NEVA

Roberto da Costa Laperrière Junior
Coordenador Interino da Câmara Técnica de Saúde